



## MUNICÍPIO DE CARMO DO RIO CLARO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO DE CONVÊNIOS

### 2º ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 001/2023

que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE CARMO DO RIO CLARO** através da **Secretaria Municipal de Educação** e a **ASSISTENCIA E PROMOÇÃO SOCIAL EXERCITO DE SALVAÇÃO – CENTRO INTEGRADO RECANTO DE ALEGRIA**, NA FORMA ABAIXO:

O **MUNICÍPIO DE CARMO DO RIO CLARO**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 18.243.287/0001-46, com sede administrativa na Rua Delfim Moreira, 62, Centro, Carmo do Rio Claro – MG, doravante denominado **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**, neste ato representado por seu Prefeito, Senhor Filipe Cardoso Carielo, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob nº: 083.857.846-24, RG MG nº 13.015.159, residente e domiciliado na Rua José Monteiro dos Santos, nº 315, Bairro Jardim América, Município de Carmo do Rio Claro, MG, por intermédio da através da Secretaria Municipal de Educação, com sede na Praça Maria Goulart, nº 37, centro de Carmo do Rio Claro (MG), CEP 37150-000 e **ASSISTENCIA E PROMOÇÃO SOCIAL EXERCITO DE SALVAÇÃO – CENTRO INTEGRADO RECANTO DE ALEGRIA**, sociedade civil de direito privado sem fins lucrativos, com sede na Rua Luiz Amélio Freire, nº 250, Bairro do Porto, Carmo do Rio Claro, CEP 37150-000, inscrita no CNPJ sob o nº 43.898.923/0049-60, doravante denominada **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** neste ato representado pelo presidente, Sr. Wilson Flávio Dias das Chagas Strasse, brasileiro, casado, Ministro Evangélico, inscrito no CPF sob o nº 497.568.699-68, portador da cédula de identidade RG nº 20.973.575 SSP/SP, residente na Rua Juá, nº 264, apartamento 114, São Paulo/SP, o qual fez por sua procuradora, conforme cópia em anexo a Senhora Priscila Vieira Barros de Carvalho, inscrita no CPF/MF sob o número 075.001.674-40, residente na Rua Luiz Amélio Freire, 265, Porto nesta cidade, resolvem celebrar o 2º Termo Aditivo ao Termo de Fomento nº 001/2023, com fundamento no Processo Administrativo nº 001/2023, no Decreto Municipal Nº 4.182 de 02 de janeiro de 2017 e na Lei Federal nº 13.019 de 31 de Julho de 2.014, mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 - O Presente Termo Aditivo tem como finalidade prorrogar o prazo de vigência e alterar cláusulas do Termo de Fomento nº 001/2023

1.2 - Permanece inalterado o Objeto do Termo de Fomento nº 001/2023 que consiste na conjugação de esforços entre os partícipes para promover o desenvolvimento da criança na primeira etapa na educação básica no que tange aos seus aspectos físico, psíquico, cognitivo, socioemocional e intelectual, completando a ação da família e da comunidade. Em concordância com o 4º Objetivo de Desenvolvimento Sustentável (ODS 4) - Educação de Qualidade visamos também assegurar a educação inclusiva equitativa e de qualidade às crianças, conforme Plano de Trabalho e planilhas anexas a este Termo.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

Fica Prorrogado o prazo de vigência do instrumento primitivo por 3 (três) meses a partir de 1º de abril de 2025.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DO REPASSE DE RECURSOS

3.1 – Para a execução das atividades previstas neste Aditivo o Município repassará à OSC o valor total de R\$ 98.566,84 (noventa e oito mil e quinhentos e sessenta e seis reais e oitenta e quatro centavos) e entidade arcará com a contrapartida no valor de R\$ 53.037,60 (cinquenta e três mil e trinta e sete reais e sessenta centavos).



## MUNICÍPIO DE CARMO DO RIO CLARO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO DE CONVÊNIOS

3.2 – O valor descrito na subcláusula acima a ser repassado pelo Município é composto por: R\$ 20.700,45 (vinte mil e setecentos reais e quarenta e cinco centavos) de recursos próprios e R\$ 77.866,39 (setenta e sete mil e oitocentos e sessenta e seis reais e trinta e nove centavos) referente ao repasse do FUNDEB; previstos no orçamento anual.

3.3 – O repasse será feito em parcelas mensais, conforme cronograma de desembolso anexo a este termo.

3.4 – Os recursos financeiros para atender as despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta das seguintes dotações constantes do Orçamento Municipal vigente:

**Unidade:** Secretaria Municipal de Educação

**Funcional:** Repasse OSC's – Educação infantil

**Categoria Econômica:** 33.50.41 – Contribuições – Fundeb 30%

**Ficha:** 572

**Unidade:** Secretaria Municipal de Educação

**Funcional:** Repasse OSC's – Educação infantil

**Categoria Econômica:** 33.50.41 – Contribuições – Educação 25%

**Ficha:** 571

Nos exercícios subsequentes, as despesas correrão por conta da dotação que for prevista para atender as obrigações de mesma natureza.

### CLÁUSULA QUARTA – DO REFLEXO FINANCEIRO

O valor do presente Termo de Fomento que somado ao 1º Termo aditivo perfazia o valor de R\$ 1.054.245,60 (um milhão e cinquenta e quatro mil e duzentos e quarenta e cinco reais e sessenta centavos), com o presente termo aditivo de R\$ 151.604,44 (cento e cinquenta e um mil e seiscentos e quatro reais e quarenta e quatro centavos), totalizará o valor de R\$ 1.205.850,04 (um milhão e duzentos e cinco mil e oitocentos e cinquenta reais e quatro centavos).

### CLÁUSULA QUINTA – RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais disposições do instrumento original não alcançadas e não conflitantes com a deste Termo Aditivo.

E por estarem de pleno acordo, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma.

Carmo do Rio Claro, 31 de março de 2023

MUNICÍPIO DE CARMO DO RIO CLARO

Filipe Cardoso Carielo

Prefeito do Município

2º TERMO ADITIVO – REPASSE SUBVENÇÃO APROSES – CRECHE RECANTO DA ALEGRIA

CNPJ 18.243.287/0001-46

Rua Delfim Moreira, 62 Centro – Carmo do Rio Claro-MG – CEP: 37150-000

E-mail: [convencios@carmodorioclaro.mg.gov.br](mailto:convencios@carmodorioclaro.mg.gov.br)

Telefone: (35) 3561-2000



# MUNICÍPIO DE CARMO DO RIO CLARO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO DE CONVÊNIOS

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**Lenise Maria de Souza**

**ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL EXERCÍCIO DE SALVAÇÃO – CENTRO  
INTEGRADO RECANTO DE ALEGRIA**  
**Priscila Vieira Barros de Carvalho**  
**Representante da OSC**